

LEI Nº 607, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre autorização para contrair despesas em âmbito de ações socioambientais, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Augusta Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal por força desta Lei, como forma preservar a bacia hídrica do município, visando sua defesa, conservação, controle e recuperação a médio e longo prazo, de forma a garantir a melhoria da qualidade de vida para as presentes e futuras gerações, além de manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado, autorizado a contrair despesas financeiras para arcar com os compromissos advindos da celebração de Termo de Compromisso Socioambiental a ser ajustado com proprietários e/ou detentores de imóveis rurais.

Art. 2º - As despesas financeiras para cobertura da presente Lei serão consignadas no orçamento do município, onde poderão ser abertos créditos adicionais, especiais ou suplementares, nos moldes da Lei Federal nº 4.320/64, além de se fazer sua inclusão no PPA e na LDO.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 11(onze) dias do mês de outubro de 2017 (11/10/2017).



EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
PREFEITO

CERTIDÃO DE SANÇÃO E PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

CERTIFICO, sob as penas da Lei e *para os fins* necessários, que a Lei Municipal nº **607/2017 datada de 11 de outubro de 2017** que, "**Dispõe sobre autorização para contrair despesas em âmbito de ações socioambientais, e dá outras providências**", foi sancionada e publicada no placard da Prefeitura Municipal de Itaguaru-GO no dia **11/10/2017**.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Itaguaru-GO, 11 de outubro de 2017.



VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração